

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Wilson Santos		

Emenda modificativa do art. 1º do Projeto de Lei nº 849/2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Toda cobrança de dívida, oriunda de relação de consumo, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), deverá seguir, no que tange à transparência dos valores cobrados, os critérios constantes nesta Lei, a fim de evitar a exposição do consumidor ao constrangimento e/ou ameaça, no âmbito do estado de Mato Grosso."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de adequar e melhorar a propositura, nos termos da LC 95/1998, em seu art. 7º, III.

Desta forma, apresentada a justificativa, solicito aos nobres Pares apoio na aprovação desta proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado René Barbour" em 08 de Agosto de 2023

Wilson Santos
Deputado Estadual